PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 103/03

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 11/06
VISTO
2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 084/01 de 17/12/01, que doa imóvel à empresa **HOPKA & FILHO LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 084/01 de 17/12/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma HOPKA & FILHO LTDA, CNPJ 68.767.565/0001-32, o lote 01 da quadra 01, com área de 1.119,96 m², situado no Parque Industrial Leomil – Zona Oeste, nesta cidade, de propriedade do Município".**

Art. 2º - São mantidas as disposições da Lei nº 084/01 de 17/12/01, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 dias do mês de junho de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná 03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de retificar a redação do Artigo 1° da Lei n° 084/01 de 17/12/01, no tocante ao lote doado à empresa **HOPKA & FILHO LTDA**, tendo em vista o interesse desta administração em fazer nos lotes 01/REM e 173-A, ambos situados na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, abertura de rua, facilitando assim, acesso a outros lotes.

O lote 01 da quadra 01, situado no Parque Industrial Leomil – Zona Oeste, é de interesse da Empresa, pela sua localização.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo cópia dos seguintes documentos:**

01 –Ofício 204/03 do SEDESCOM;
02 – Lei n° 084/01..